



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 257/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar 12 (doze) "baracos" situados na Av. da Liberdade e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Dr. Faisal Salmen, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover indenizações aos proprietários dos "baracos" edificadas na Av. da Liberdade (defronte a rodoviária, na margem inferior da PA 275 (entrada da rua do Comércio e extensões).

Artigo 2º) Os proprietários de que trata o artigo anterior são especificados abaixo, cujo valor indenizatório, perfazendo-se o total de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

- Alderice do Carmo F. Costa - CI 578.067/MA
- Maria Vicença da Conceição - CIC 346.000.943
- Raimundo Nonato Sobrinho - CIC 176.329.273-87
- Analina Rocha Freire - CIC 400.237.612-25
- Rosicler R. Teixeira - CI 1915478/MA
- Raimundo Benício da Silva - CI 575121/CE
- Maria Elizete T. Carvalho - TE 167.72311/80

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 — CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

- Francisco Araújo Ferreira - TE 123243311/71
- Amancio Cardoso Oliveira - CIC 197079421-20
- Messias Amaro dos Santos -
- Magnólia Ferreira Moraes - CI 1437354/PA
- Rosângela Maria S. de Jesus -

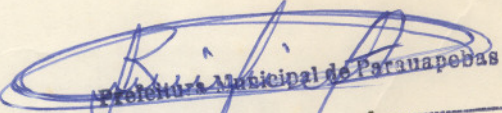
Artigo 3º) As dotações orçamentárias de que tratam as presentes indenizações são:

2.009.03070212.012 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril de 1991.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
RENATO SOUZA ARAÚJO
Renato de Souza Araújo
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 — CEP 68.505